



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO:**

**DIA: 23/11/2021**

**HORÁRIO: 08:30 hs (Horário de Brasília)**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

**SÍTIO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÓDIGO UASG: 984723**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br), telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

ESCLARECIMENTOS: [pregao@pmjm.mg.gov.br](mailto:pregao@pmjm.mg.gov.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

**EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 458 /2021****MODALIDADE: Pregão Eletrônico 56/2021****TIPO: Menor Preço****SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde****DATA: 23 /11/2021****HORÁRIO: 08:30****LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)****1. PREÂMBULO**

O Município de João Monlevade, representado pela Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 123/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira **Érica Márcia Rabelo Silva Araújo** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial



ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Planilha de itens e especificações

### **3. DO OBJETO**

3.1. O presente pregão tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

3.2. A quantidade descrita é estimativa para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a aquisição total do objeto.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto Municipal nº 123/2020, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto Municipal nº 123/2020.

4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br) link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

4.11. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.11.1. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

4.11.2 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

4.11.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação



de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.11.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

#### **4.13. É vedada a participação de empresa:**

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que o fornecimento será feito por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei, para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e, que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.16. As declarações somente serão visualizadas pela pregoeira na Fase de Habilitação.

4.17. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição detalhada dos produtos e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Ao cadastrar a proposta o licitante deverá, obrigatoriamente incluir:

- a) Valor unitário até duas casas decimais e valor total do item;
- b) Descrição detalhada do objeto contendo informações tais como: marca/ procedência, fabricante, quantidade da embalagem de venda.
- c) Prova de registro do produto cotado, emitida pela ANVISA ou cópia de publicação do DOU – diário Oficial da União ou, cópia de publicação do DOU – Diário Oficial da União, da dispensa de registro de produto;
  - c.1) Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao vencimento, caso o prazo esteja vencido;



5.10. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento da data de fabricação, a contar do fornecimento;

5.10.1. O prazo para fornecimento será de 10 (dez) dias úteis do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo município;

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

5.12. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

5.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem.

5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 30' (trinta minutos), a contar** da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.4. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

7.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

7.1.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

### **7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária Local (sede da proponente);



### **7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

7.2.3.1. Considera-se regular certidões “**positivas com efeito de negativa**”;



## **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

7.2.4.2. Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

7.2.4.2.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

7.2.4.2.2. Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.2.3. Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

7.2.4.2.4. As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados



por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

7.2.4.3. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou, mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

**ILG – maior ou igual a 1.**

**ILC - maior ou igual a 1.**

**ILG =  $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$**

**PC + ELP**

**ILC =  $\frac{AC}{PC}$**

**PC**

7.2.4.3.1. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Município de João Monlevade, rua Geraldo Miranda 337, João Monlevade MG.

7.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

### **9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO LOTE**;

## 10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio utilizado para divulgação.

## 11. MODO DE DISPUTA

11.1. Neste Pregão será adotado o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no Decreto Municipal nº 123/2020.



11.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no **mínimo, R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.

11.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.6. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira em campo próprio do sistema, por meio do “chat”.

11.6.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio do sistema.

11.6.2. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

## **12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.**

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

a) Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pela Pregoeira, situação em que passará à condição de primeira colocada;



c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem na alínea “a”, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **13. NEGOCIAÇÃO**

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances será considerado o valor estimado neste edital.

### **14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços no prazo de **30’ (trinta minutos)**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

14.1.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de Pagamento.





14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.

14.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de João Monlevade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.2.2. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

14.2.3. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **15. HABILITAÇÃO**

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.



15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SicaF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, juntamente com a proposta reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na imprensa oficial do município e na internet, no site da prefeitura, de modo a todos os interessados acompanhar as decisões.

16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: [pregao@pmjm.mg.gov.br](mailto:pregao@pmjm.mg.gov.br);

17.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira via e-mail e disponibilizados através do sítio do Município [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Decreto Municipal nº 123/2020.

17.4. Caberá a Pregoeira, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **18. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de **R\$ 5.742.142,69** serão empenhadas no orçamento vigente ou a equivalente no próximo exercício, mediante disponibilidades orçamentárias e financeiras, processadas e autorizadas, no ato das aquisições.

18.1.1. Será utilizado recurso vinculado ou próprio, mediante disponibilidade no ato das aquisições.

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O Município de João Monlevade, através do Setor de Licitações convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;



19.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

19.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente;

19.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

19.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;

19.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

19.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

19.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados;

19.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;



19.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;

19.14. O fornecedor, antes de ser receber as AF's – Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou no ato de recebimento destas, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

19.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

19.15. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

19.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município revogará a ARP;

19.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

19.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

## **20. DO REGISTRO DE PREÇOS DOS FORNECEDORES**

20.1. O Município de João Monlevade, órgão gestor, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário;

**20.1.1. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem com o registro ao valor do primeiro classificado;**



20.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

20.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

## **21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Caberá a **Comissão Gerenciadora nomeada por portaria** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

21.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

21.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **22.1. São obrigações do licitante fornecedor:**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
  - b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Proceder entrega dos produtos, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

### **22.2. São obrigações do órgão gerenciador:**

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou através de email ou fax;
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.





## **23. DO FORNECIMENTO**

23.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.

23.2. O prazo de atendimento deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pelo Município.

## **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento será efetuado, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor da Ata de RP;

24.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

24.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

24.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

24.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;



24.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

24.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata;

24.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

24.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

## **25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

### **25.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:**

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente, motivada e justificada;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.



25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará a devida apostila na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso haja.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

26.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



26.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;**

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

26.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

26.12. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

26.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos itens, o Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

26.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

26.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

26.15. As certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, deverão ser atualizadas durante a vigência da Ata;

26.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

26.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 29 de setembro de 2021.

Érica Márcia Rabello Silva Araújo  
Pregoeira

Gilberto Vicente Barcelos  
Secretário Municipal de Administração



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA de RP.

### **3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Município, mediante a emissão da autorização de fornecimento ou autorização de empenho;

3.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E DOS PREÇOS ESTIMADOS**

4.1 As especificações, quantidades e valores, constam de planilha anexo deste termo

**4.1.1. Caso haja divergências entre as especificações do edital e as constantes do CATMAT, considerar as especificações da planilha anexo deste;**

### **5. DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

5.2. A entrega dos produtos, deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as



necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente em Almoxarifado da SMS, situado à Av. Candido Dias, 03, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em conformidade com § 8º do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, segunda à sexta, de 07:00 às 10.30 e 13 as 16.30 horas , onde a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias para aceitar o fornecimento;

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado;

5.4 Os produtos, quando exigidos, deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (M.S.) conforme legislação vigente;

5.5 Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado no edital e na Autorização de Fornecimento, tais como: quantidades diversas do solicitado, embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham o produto à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade do produto serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos em no máximo 02(dois) dias úteis;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

6.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos registrados;

6.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

6.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos;

6.4. Fornecer os produtos de acordo com a especificação e quantidades da AF - Autorização de Fornecimento;

6.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do



recebimento das AF's, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

6.6. Substituir as suas expensas, todos os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

6.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

6.8. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

6.9. Entregar as quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

- a) Produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com nº. de registro emitido pela ANVISA;
- b) Informações de bula e rótulos, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nº. registro ANVISA e demais informações de acordo com a Legislação e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Prazo de validade dos produtos, mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento da data de fabricação, a contar do fornecimento.

## **7. GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Caberá a Comissão Gerenciadora nomeada por portaria, a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Município.





## **8. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

Os licitantes poderão contatar o Setor de Licitações através do telefone 31.3859.2525, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

**Renata Caroline Bráulio de Moura**  
**Coordenadora Atenção Primária**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021****ABERTURA DOS ENVELOPES:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.**HORÁRIO:** \_\_\_: \_\_\_ HORAS.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com o Edital de PREGÃO referenciado.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global de **R\$ .....** (.....) **conforme itens, marcas e valores unitários e totais da planilha anexo**, observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que o fornecimento dos produtos será feito em conformidade com as exigências do edital e anexos;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais e declaramos assumir perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos;

**Dados da empresa**

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_



**Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP**

- a) Nome
- b) CPF \_\_\_\_\_ CI \_\_\_\_\_;
- c) Endereço: \_\_\_\_\_;
- d) Telefone contato;

**Dados do contato e responsável pelo atendimento ao município**

- a) Nome
- b) Telefone \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data

Nome / Assinatura  
(representante legal)

**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_/2021

REGISTRO Nº. \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, 337, N. Sr<sup>a</sup>. Da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, CI M 179.239 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 123/2020, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

3.2. A quantidade descrita é estimativa para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a aquisição total do objeto.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 55/2021 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº 458/2021, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.



### **3. DA VIGÊNCIA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, conforme previsão em decreto municipal vigente.

3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

### **4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura Municipal) e encontram-se indicados na planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;

4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;



4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;



4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.



## **6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

### **6.2.1 Pelo MUNICÍPIO:**

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF – Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

### **6.2.2 Pelo FORNECEDOR:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;





6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e em seu sítio oficial na internet, [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br) juntando-se comprovante nos autos do processo.

## **7. DAS MULTAS E PENALIDADES**

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. São obrigações do órgão gerenciador:**

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

### **8.2. São obrigações do fornecedor registrado:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) demais obrigações previstas no termo de referência.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial do Município e no hall da Prefeitura Municipal.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 - Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027;

a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido;

a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

**p**

## **11. DO FORNECIMENTO**

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e



especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **13. DO FORO**

13.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

João Monlevade, ..... de ..... de 2021

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

**[ razão social da empresa ]**

[ Representante Legal Da Empresa ]

Fornecedor Registrado

### **TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**C.P.F.**

**Nome:**

**C.P.F.**

## ANEXO IV - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

## LOTE 1 - MATERIAIS PARA RAIOS X

ITEM	CATMAT	SIAP	UND	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Media	Valor Total
1	415567	6983	cx	Filme raios-x 13x18 cx c/ 100	12	R\$ 140,25	R\$ 1.683,00
2	415575	59	cx	Filme raios-x 18 x24 cx c/ 100	180	R\$ 170,00	R\$ 30.600,00
3	415576	60	cx	Filme raios-x 24x30 cx c/ 100	120	R\$ 256,00	R\$ 30.720,00
4	415577	61	cx	Filme raios-x 30x40 cx c/ 100	120	R\$ 391,50	R\$ 46.980,00
5	415578	62	cx	Filme raios-x 35x35 cx c/ 100	180	R\$ 408,25	R\$ 73.485,00
6	415610	63	cx	Filme raios-x 35x43 cx c/ 100	180	R\$ 470,75	R\$ 84.735,00
7	405619	64	gl	Revelador p/ raios-x embalagem 38 litros	36	R\$ 571,75	R\$ 20.583,00
8	405631	65	gl	Fixador p/ raios-x embalagem 38 lit	36	R\$ 335,25	R\$ 12.069,00
							<b>R\$ 300.855,00</b>

## LOTE 2 - ATADURAS CREPOM

9	444348	114016	Unid	Atadura de crepom medindo aproximadamente 06 cm de largura x 1,80 m de comp. Cor natural com 18 fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos.	46.080	R\$ 1,03	R\$ 47.462,40
10	444356	114017	Unid	Atadura de crepom medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comp. Cor natural com 18 fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos	72.000	R\$ 1,51	R\$ 108.720,00
11	444366	114018	Unid	Atadura de crepom medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80 m de comp. Cor natural com 18 fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos.	100.800	R\$ 1,98	R\$ 199.584,00
12	444372	114019	Unid	Atadura de crepom medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80 m de comp. Cor natural com 18 fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos.	113.400	R\$ 2,31	R\$ 261.954,00
							<b>R\$ 617.720,40</b>

## LOTE 3 - COMPRESSAS

13	443022	189	pct	Compressa de campo operatório, sem radiopaco, medindo 45 x 50 , constituído de camadas de gaze sobreposta contendo 15 fios por cm <sup>2</sup> , aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas acabadas c/ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados pacote c/ 50 peças.	1.200	R\$ 76,00	R\$ 91.200,00
14	369204	114020	Unid	Compressa de gaze tipo queijo em rolo, 13 fios, tam. 91 X 91MT, com no mínimo três dobras e no mínimo oito camadas, bordas acabadas e voltadas p/dentro evitando soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos embalada individualmente.	4.200	R\$ 68,25	R\$ 286.650,00
15	269978	114021	pct	Compressa de gaze hidrofila c/ 13 fios, 100% algodão, medindo de 7,5 x 7,5 cm c/ boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, aberta c/ área aproximada de 420 cm2, cor branca, macia, bordas voltadas p/ dentro, p/ evitar soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos Estérel embalada em pacote com 5 unidades.	750.000	R\$ 0,57	R\$ 427.500,00
							<b>R\$ 805.350,00</b>

## LOTE 4 - LAMINAS BISTURI

16	445300	114022	Unid	Lamina para Bisturi nº 11 esterilizado a raio gama , embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo realizações de cortes suaves. CX C/ 100.	9.600	R\$ 0,57	R\$ 5.472,00
17	361076	118227		Lamina para Bisturi nº 12 esterilizado a raio gama , embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo realizações de cortes suaves. CX C/ 100.	9.600	R\$ 0,57	R\$ 5.472,00
18	366903	114023	Unid	Lamina para Bisturi nº 15 esterilizado a raio gama , embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, permitindo realizações de cortes suaves. CX C/ 100.	9.600	R\$ 0,57	R\$ 5.472,00

**R\$ 16.416,00****LOTE 5 - SONDAS FOLEY**

19	436009	300	Unid	Sonda foley 2v n. 12 bl 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada esteril com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta arredondada com dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada embalado individualmente em papel grau cirurgico.	180	R\$ 6,85	R\$ 1.233,00
20	436002	301	Unid	Sonda foley 2v n. 14 bl 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada esteril com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta arredondada com dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada embalado individualmente em papel grau cirurgico.	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
21	436007	302	Unid	Sonda foley 2v n. 16 bl 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada esteril com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta arredondada com dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada embalado individualmente em papel grau cirurgico.	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
22	436003	303	Unid	Sonda foley 2v n. 18 bl 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada esteril com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta arredondada com dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada embalado individualmente em papel grau cirurgico.	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
23	436010	304	Unid	Sonda foley 2v n. 20 bl 30 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada esteril com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta arredondada com dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura) cada embalado individualmente em papel grau cirurgico.	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
							<b>R\$ 12.193,00</b>

**LOTE 6 - MICROPORE E ESPARADRAPO**

24	453798	218	Unid	Fita micropore 25mm x 10m cor branca	3.960	R\$ 4,10	R\$ 16.236,00
25	437860	205	Unid	Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 450 cm de comprimento, com adesivo uniformemente distribuído isento de substâncias alergências e germes patogênicos, com alta aderência, de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele, com bordas bem acabadas e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	2.880	R\$ 11,45	R\$ 32.976,00
							<b>R\$ 49.212,00</b>

**LOTE 7 - ANTISSÉPTICO**

26	398705	264	lit	PVP-I Degermante (0,8% de iodo ativo) 1000mL	288	R\$ 30,37	R\$ 8.746,56
27	398706	265	lit	PVP-I Tópico (1,0% de iodo ativo) 1000mL	288	R\$ 30,62	R\$ 8.818,56
							<b>R\$ 17.565,12</b>

**LOTE 8 - LIMPEZA DE MATERIAL ORGÂNICO**

28	448285	191	Unid	Detergente enzimático - 1000 ml p/ limpeza de equipamentos, instrumentos cirurgicos e acessórios, não toxico, não caustico, não corrosivo, ph neutros, s/ fosfato, biodegradável, embalado em frasco plástico com de 1 litro	360	R\$ 32,25	R\$ 11.610,00
29	358885	266	pct	Sabão desincrostante de material para uso profissional em área hospitalar - 1Kg.	144	R\$ 66,00	R\$ 9.504,00
							<b>R\$ 21.114,00</b>

**LOTE 9 - SOLUÇÕES P/ COLPOSCOPIA**

30	381706	6863	frs	Solução de Shiler 2% - 500ml	576	R\$ 59,25	R\$ 34.128,00
31	434277	4281	frs	Acido acético 2% - 1000ml	576	R\$ 13,72	R\$ 7.902,72
							<b>R\$ 42.030,72</b>

**LOTE 10 - MÁSCARA NEBULIZAÇÃO**

32	435416	2686	Unid	Máscara completa Adulto. Adapta-se a qualquer marca de inalador/nebulizador de rede hospitalar, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento.	192	R\$ 12,00	R\$ 2.304,00
33	435417	253	Unid	Máscara infantil completa para nebulização	96	R\$ 16,22	R\$ 1.557,12
							<b>R\$ 3.861,12</b>

**LOTE 11 - LATEX**

34	445572	8052	rolo	Látex para garrote siliconizado	360	R\$ 2,85	R\$ 1.026,00
35	445572	118219	rolo	Latex para oxigenio - Tubo de Silicone para Oxigênio Não Estéril 6x10mm	360	R\$ 13,22	R\$ 4.759,20

**R\$ 5.785,20****LOTE 12 - SERINGAS DESCARTÁVEIS**

36	439639	275	Unid	Seringa descartável s/ agulha 05 mL c/ bico s/ rosca, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atômico, com graduação externa milimetrada, bico simples, tipo luer com localização central, sem rosca, êmbolo com trava, pistão de borracha atômico siliconizada, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala.	30.000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
		114736	Unid	Seringa descartável 1ml, com agulha 0,38X13mm, tuberculina, graduada de 0,1 em 0,1 ml, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atômico, com graduação externa milimetrada, bico simples, tipo luer com localização central, sem rosca, êmbolo com trava, pistão de borracha atômico siliconizada, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala.	0		R\$ 0,00
37	439644	276	Unid	Seringa descartável s/ agulha 10 mL Bico s/ rosca, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atômico, com graduação externa milimetrada, bico simples, tipo luer com localização central, sem rosca, êmbolo com trava, pistão de borracha atômico siliconizada, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala.	18.000	R\$ 0,85	R\$ 15.300,00
38	445833	277	Unid	Seringa descartável s/ agulha 20 mL Bico s/ rosca, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atômico, com graduação externa milimetrada, bico simples, tipo luer com localização central, sem rosca, êmbolo com trava, pistão de borracha atômico siliconizada, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala.	15.000	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
39	439640	274	Unid	Seringa descartável s/ agulha 03 mL c/ bico sem rosca confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atômico, com graduação externa milimetrada, bico simples, tipo luer com localização central, sem rosca, êmbolo com trava, pistão de borracha atômico siliconizada, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala.	18.000	R\$ 0,59	R\$ 10.620,00
40	439664	118228	und	Seringa descartável 1ml, para aplicação de vacina BCG c/ agulha desc. 13x0,45x0,38mm. Agulha em aço inox, com bisel trifacetado, com dispositivo de segurança.	12.000	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00
41	469169	1793	Unid	Seringa descartável com agulha 6 mm x 0,3mm (30G), com escala de 1 em 1 unidade, para aplicação de até 50 unidades de insulina, corpo único, agulha acoplada no corpo único da seringa.	420.000	R\$ 1,18	R\$ 495.600,00
							<b>R\$ 567.450,00</b>

**LOTE 13 - SOROS**

42	452796	1797	frs	Soro fisiológico 0,9% 100ml	12.000	R\$ 4,75	R\$ 57.000,00
43	452796	320	frs	Soro fisiológico 0,9% 250ml	12.000	R\$ 6,12	R\$ 73.440,00
44	452796	5548	frs	Soro fisiológico 0,9% 500ml	15.000	R\$ 6,35	R\$ 95.250,00
45	452796	6958	frs	Soro fisiológico 0,9% 1000ml	2.160	R\$ 9,45	R\$ 20.412,00
46	366913	322	frs	Soro glicosado 0,5% 250ml	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
47	366913	323	frs	Soro glicosado 0,5% 500ml	300	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
							<b>R\$ 249.882,00</b>

**LOTE 14 - ALMOTOLIA**

48	279887	160	Unid	Almotolia plástica 250ml âmbar	1.200	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
49	279890	161	Unid	Almotolia plástica 250ml branca	1.400	R\$ 4,80	R\$ 6.720,00
							<b>R\$ 16.080,00</b>

**LOTE 15 - CAIXA COLETORA**

50	466702	114032	Unid	Caixa coletora p/ lixo contaminado de material perfurante com capacidade para <b>13 litros, útil 10 litros</b> , confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com plástico e revestimento interno p/ descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500.	840	R\$ 9,44	R\$ 7.929,60
51	363485	114033	Unid	Caixa coletora p/ lixo contaminado de material perfurante com capacidade para <b>20 litros, útil 17 litros</b> , confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com plástico e revestimento interno p/ descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500.	1.000	R\$ 12,15	R\$ 12.150,00

52	363484	114034	Unid	Caixa coletora p/ lixo contaminado de material perfurante com capacidade para <b>7 litros, útil 5,3 litros</b> , confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com plástico e revestimento interno p/ descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500.	560	R\$ 7,88	R\$ 4.412,80
							<b>R\$ 24.492,40</b>

**LOTE 16 - SCALP**

53	437168	268	Unid	Scalp nº 19 cateter p/infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que de dobre facilmente tubo leve, transparente, atômico e apirogênico com conector rígido leve e pequeno p/ conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.	2.400	R\$ 0,46	R\$ 1.104,00
54	437166	269	Unid	Scalp nº 21 cateter p/infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que de dobre facilmente tubo leve, transparente, atômico e apirogênico com conector rígido leve e pequeno p/ conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
55	437167	270	Unid	Scalp nº 23 cateter p/infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que de dobre facilmente tubo leve, transparente, atômico e apirogênico com conector rígido leve e pequeno p/ conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
56	437165	271	Unid	Scalp nº 25 cateter p/infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que de dobre facilmente tubo leve, transparente, atômico e apirogênico com conector rígido leve e pequeno p/ conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em saco plástico.	2.400	R\$ 0,46	R\$ 1.104,00
							<b>R\$ 6.808,00</b>

**LOTE 17 - KIT PAPANICOLAU**

57	405738	110787	Unid	Kit Papanicolau: Espéculo EVA, espátula de ayres, escova e porta lâmina e, lâmina de vidro estéril grau cirúrgico - Tam. pequeno	6.000	R\$ 3,69	R\$ 22.140,00
58	406273	110788	Unid	Kit Papanicolau: Espéculo EVA, espátula de ayres, escova e porta lâmina e, lâmina de vidro estéril grau cirúrgico - Tam. Médio	6.000	R\$ 3,96	R\$ 23.760,00
59		9674	Unid	Pinça cheron descartável	10.000	R\$ 3,31	R\$ 33.100,00
60	406274	113065	Unid	Kit Papanicolau: Espéculo EVA, espátula de ayres, escova e porta lâmina e, lâmina de vidro estéril grau cirúrgico - Tam. GRANDE	1.200	R\$ 4,63	R\$ 5.556,00
							<b>R\$ 84.556,00</b>

**LOTE 18 - TERMÔMETRO DIGITAL**

61	435801	113085	und	Termômetro digital para leitura axilar	180	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00
62	408993	115565	unid	Termômetro digital temperatura interna e externa máxima e mínima c/ alarme e cabo; Termômetro para controle de temperatura, de uso interno e externo, confeccionado em plástico resistente, c/ função momento, máxima e mínima, escala em graus Celsius (C) e Fahrenheit (F), e temperatura interna de - 10 a +60 C e externa de -50 a +70 C; 2 (dois) visores de cristal líquido de 2 (tres) dígitos, c/ capacidade de memorizar as temperaturas; comandos individuais; funcionamento a pilha 1 x 1,5 AA; cabo de 3 metros com ponta inox.	144	R\$ 144,25	R\$ 20.772,00
							<b>R\$ 24.732,00</b>

**LOTE 19 - FIO DE SUTURA**

63	456128	7057	und	Fio de sutura mononylon 3.0 com agulha 3/8 19 mm	7.200	R\$ 2,54	R\$ 18.288,00
64	433902	9603	und	Fio de sutura mononylon 4.0 com agulha 3/8 19 mm	8.640	R\$ 2,54	R\$ 21.945,60
65	453645	2752	und	Fio de sutura mononylon 5.0 com agulha 3/8 19 mm	7.200	R\$ 2,54	R\$ 18.288,00
							<b>R\$ 58.521,60</b>

**LOTE 20 - LUVAS PROCEDIMENTO**

66	387699	245	cx	Luva de Procedimento M, cx c/100	3.600	R\$ 52,50	R\$ 189.000,00
67	387700	242	cx	Luva de Procedimento P, cx c/100	4.800	R\$ 52,50	R\$ 252.000,00
68	342505	7338	cx	Luva de Procedimento XP, cx c/100	3.000	R\$ 52,50	R\$ 157.500,00
69	387698	244	cx	Luva de procedimento G, cx c/100	1.440	R\$ 52,50	R\$ 75.600,00



70	443397	114738	cx	Luva de Procedimento, sem pó M, cx c/100	1.200	R\$ 40,00	R\$ 48.000,00
							<b>R\$ 722.100,00</b>

**LOTE 21 - LUVAS CIRÚRGICA**

71	388415	238	par	Luva cirurgica 6,5	1.200	R\$ 4,58	R\$ 5.496,00
72	388417	234	par	Luva cirurgica 7,0	3.600	R\$ 4,58	R\$ 16.488,00
73	388414	235	par	Luva cirurgica 7,5	4.800	R\$ 4,58	R\$ 21.984,00
74	388413	236	par	Luva cirurgica 8,0	2.400	R\$ 4,58	R\$ 10.992,00
							<b>R\$ 54.960,00</b>

**LOTE 22 - ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO**

75	466530	116654	Unid	Envelope p/ esterilização em autoclave 190 mm x 370 mm, com fita adesiva papel grau cirúrgico, filme laminado em poliéster/ adesivo polipropileno, possibilitando abertura asséptica, com indicador do processo de esterilização impresso em cada envelope, REG MS	60.000	R\$ 0,68	R\$ 40.800,00
76	452744	116655	Unid	Envelope p/ esterilização em autoclave 290 mm x 150 mm, com fita adesiva papel grau cirúrgico, filme laminado em poliéster/ adesivo polipropileno, possibilitando abertura asséptica, com indicador do processo de esterilização impresso em cada envelope, REG MS	60.000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
77	442480	199	Unid	Envelope p/ esterilização em autoclave 180 mm x 300 mm, com fita adesiva papel grau cirúrgico, filme laminado em poliéster/ adesivo polipropileno, possibilitando abertura asséptica, com indicador do processo de esterilização impresso em cada envelope, REG MS	80.000	R\$ 0,65	R\$ 52.000,00
78	445800	200	Unid	Envelope p/ esterilização em autoclave 80 mm x 250 mm, com fita adesiva papel grau cirúrgico, filme laminado em poliéster/ adesivo polipropileno, possibilitando abertura asséptica, com indicador do processo de esterilização impresso em cada envelope, REG MS	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
79	438073	197	Unid	Envelope p/ esterilização em autoclave 150 mm x 160 mm, com fita adesiva papel grau cirúrgico, filme laminado em poliéster/ adesivo polipropileno, possibilitando abertura asséptica, com indicador do processo de esterilização impresso em cada envelope, REG MS	60.000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
80	450402	116656	Unid	Envelope p/ esterilização em autoclave 250 mm x 300 mm, com fita adesiva papel grau cirúrgico, filme laminado em poliéster/ adesivo polipropileno, possibilitando abertura asséptica, com indicador do processo de esterilização impresso em cada envelope, REG MS	60.000	R\$ 0,82	R\$ 49.200,00
81	466531	116657	Unid	Envelope p/ esterilização em autoclave 250 mm x 100 mm com fita adesiva papel grau cirúrgico, filme laminado em poliéster/ adesivo polipropileno, possibilitando abertura asséptica, com indicador do processo de esterilização impresso em cada envelope, REG MS	60.000	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00
							<b>R\$ 260.200,00</b>

**LOTE 23 - AGULHAS**

82	397513	150	Unid	Agulha desc. 13x4,5. Agulhas em aço inox com bisel trifacetado, com dispositivo de segurança.	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
83	397510	151	Unid	Agulha desc. 20x5,5. Agulhas em aço inox com bisel trifacetado, com dispositivo de segurança.	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
84	397505	152	Unid	Agulha desc. 25x07. Agulhas em aço inox com bisel trifacetado, com dispositivo de segurança.	80.000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
85	397507	117557	Unid	Agulha desc. 25x06. Agulhas em aço inox com bisel trifacetado, com dispositivo de segurança.	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
86	397502	153	Unid	Agulha desc. 25x08. Agulhas em aço inox com bisel trifacetado, com dispositivo de segurança.	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
87	397517	154	Unid	Agulha desc. 40x12. Agulhas em aço inox com bisel trifacetado, com dispositivo de segurança.	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
							<b>R\$ 77.600,00</b>

**LOTE 24- COLETOR URINÁRIO**

88	425284	188	Unid	Coletor urinário masc. Tipo cilindro cap. 1.200ml com preservativo em forma cilíndrica, constituído de polietileno de alta densidade. tendo 200 MM de altura e 9 cm de diâmetro, com escala de volume com marcações em traços horizontais a cada 8 mm para 5 ml de volume e a cada 16 mm p/ 100 ml de volume, tubo extensor c/ os dois conectores terminais 1200 mm de extensão, NACIONAL REG MS	80	R\$ 7,86	R\$ 628,80
89	419375	6102	Unid	Coletor de urina masculino com extensão de 1,30m, confeccionado em PVC atóxico e flexível e preservativo de puro látex. Esterilização: gás óxido de etileno; Indicado para pacientes com incontinência urinária ou impossibilidade de remoção do leito	360	R\$ 4,80	R\$ 1.728,00
							<b>R\$ 2.356,80</b>

**LOTE 25 - GELO RÍGIDO**

90	395556	116658	unid	Gelo rígido reutilizável, com capacidade de 500ml	80	R\$ 6,71	R\$ 536,80
----	--------	--------	------	---	----	----------	------------

91	395556	116659	unid	Gelo rígido reutilizável, com capacidade de 400ml	50	R\$ 7,38	R\$ 369,00
92	395556	116660	unid	Gelo rígido reutilizável, com capacidade de 1000ml	80	R\$ 9,60	R\$ 768,00
							<b>R\$ 1.673,80</b>

**LOTE 26 - EQUIPO E FRASCO PARA NUTRIÇÃO**

93	386131	112376	Unid	Equipo para Administração de Nutrição Enteral Macro gotas flexível para gotejamento gravitacional de nutrição enteral; Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco, contendo protetor, com conexão universal; Câmara de gotejamento flexível e transparente; Tubo flexível na cor azul em PVC com no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (pinça rolete) para controle manual de gotejamento com segurança, conector escalonado, contendo protetor. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, código, lote, data de fabricação e validade.	18.000	R\$ 6,40	R\$ 115.200,00
94	247540	111117	Unid	Frasco para dieta enteral 300 ml - Descartável para acondicionamento e administração de dietas enterais capacidade de 300 ml, com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, dobrável com perfeito encaixe, afim de manter o frasco no plano vertical. Bocal com espaço suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade.	18.000	R\$ 3,39	R\$ 61.020,00
							<b>R\$ 176.220,00</b>

**LOTE 27 - SONDA URETRAL**

95	438409	315	Unid	Sonda uretral desc. N.08 transparente em material atóxico PVC, apirogenico com 02 furos nas laterais, conector de perfeita, adptação, cor branco ponta aberta e delicada fácil introdução atraumatica: 54 cm de comp. Embalagem individual.	3.600	R\$ 1,26	R\$ 4.536,00
96	438412	316	Unid	Sonda uretral desc. N. 10 transparente em material atóxico PVC, apirogenico com 02 furos nas laterais, conector de perfeita, adptação, cor branco ponta aberta e delicada fácil introdução atraumatica: 54 cm de comp. Embalagem individual.	2.400	R\$ 1,33	R\$ 3.192,00
97	438413	339	Unid	Sonda uretral desc. N. 12 transparente em material atóxico PVC, apirogenico com 02 furos nas laterais, conector de perfeita, adptação, cor branco ponta aberta e delicada fácil introdução atraumatica: 54 cm de comp. Embalagem individual.	2.400	R\$ 1,41	R\$ 3.384,00
98	438410	317	Unid	Sonda uretral desc. N. 14 transparente em material atóxico PVC, apirogenico com 02 furos nas laterais, conector de perfeita, adptação, cor branco ponta aberta e delicada fácil introdução atraumatica: 54 cm de comp. Embalagem individual.	400	R\$ 1,46	R\$ 584,00
							<b>R\$ 11.696,00</b>

**LOTE 28 - CAIXA TÉRMICA**

99	454461	5988	Unid	Caixa térmica 15 a 16 litros, alça em polipropileno, resistente a água, tampa removível, que auxiliam isolamento termico com trava na alça. Parede interna e externa em polietileno de alta densidade, entre paredes de poliuretano lavável, a prova de agua e de facil higienização.	20	R\$ 210,25	R\$ 4.205,00
100	444911	115566	unid	Caixa térmica capacidade aproximada de 55 litros, alça em polipropileno, resistente a água, tampa removível, que auxiliam isolamento termico com trava na alça. Parede interna e externa em polietileno de alta densidade, entre paredes de poliuretano lavável, a prova de agua e de facil higienização.	15	R\$ 563,75	R\$ 8.456,25
							<b>R\$ 12.661,25</b>

**LOTE 29 - CATETER TIPO JELCO**

101	437178	180	unid	Cateter tipo jelco 20 G com filtro polymed,	4.000	R\$ 1,48	R\$ 5.920,00
102	437179	180	unid	Cateter tipo jelco 22 G com filtro polymed,	4.000	R\$ 1,73	R\$ 6.920,00
103	437180	181	unid	Cateter tipo jelco 24G com filtro polymed,	4.000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
							<b>R\$ 20.760,00</b>

**LOTE 30 - SONDA ASPIRAÇÃO**

104	454406	2384	unid	Sonda de aspiração com valvula Traqueal numero 08	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
105	454405	286	unid	Sonda de aspiração com valvula Traqueal numero 12	6.000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
							<b>R\$ 11.700,00</b>

**LOTE 31 - ESPAÇADOR INALAÇÃO**

106	362097	117518	unid	Espaçador inalação de broncodilatador::Tipo de encaixe universal;bocal com tri-vávula,nasal (oral,nasal e anti-sufocamento),reservatório rígido translúcido,tudo em alumínio,modelo máscara flexível de fácil adptação ao rosto,tubo adptado para capacidade pulmonar das crianças acima de 2 anos e adultos	300	R\$ 38,75	R\$ 11.625,00
107	357699	117519	unid	Espaçador inalação de broncodilatador: ;Tipo de encaixe universal;bocal com tri-vávula,nasal (oral,nasal e anti-sufocamento),reservatório rígido translúcido,tudo em alumínio,modelo máscara flexível de fácil adptação ao rosto,tubo adptado para capacidade pulmonar das crianças até 2 anos de idade	1.000	R\$ 38,75	R\$ 38.750,00
							<b>R\$ 50.375,00</b>

**LOTE 32 - HIDROGEL**

108	443478	6831	unid	Hidrogel - Gel transparente, incolor, composto de carboximetilcelulose, propilenoglicol e água. Não pode conter alginato, e Age em sua composição.Embalagem de fácil manuseio. gramas. Permite hidratação e auxilia no desbridamento do tecido necrótico. Tubo de 30 g.	2.400	R\$ 40,50	R\$ 97.200,00
109	448241	115583	unid	Hidrogel com Alginato - Gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose sódica que promove o ambiente úmido ideal para cicatrização por intermédio da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. Curativo primário, absorvente, não estéril. transparente e viscoso. Tubo 85 g.	5.000	R\$ 45,00	R\$ 225.000,00
							<b>R\$ 322.200,00</b>

**LOTE 33 - ALGINATO DE CÁLCIO**

110	436825	1410	unid	Alginato de Cálcio - Curativo absorvente de alginato de cálcio ou cálcio e sódio, rico em ácido gulurônico derivado de algas marinhas, recortável, flexível, moldável e estéril. Tamanho aproximado de 10x10 cm	800	R\$ 25,75	R\$ 20.600,00
111	402813	99636	unid	Alginato de Cálcio - Curativo absorvente de alginato de cálcio ou cálcio e sódio, rico em ácido gulurônico derivado de algas marinhas, recortável, flexível, moldável e estéril. Tamanho aproximado de 20x10 cm	2.000	R\$ 32,25	R\$ 64.500,00
							<b>R\$ 85.100,00</b>

**LOTE 34 - LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR**

112	338605	114038	Unid	Lanceta descartável para punção digital com ponto em aço inox, bisel trifacetado embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta apos o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, validade( não inferior a 75%) esterelização e procedência, espessura ultrafina(igual ou inferior a 28g) com ponta triangular para punção indolor, penetração consistente, formato universal para a maioria dos lancetadore existente. Embalados em cx com 100 lancetas, uso adulto, pediátrico e neonatal Apresentar amostra no dia da licitação. <b>Com doação de 2500 lancetadores.</b>	800.000	R\$ 0,22	<b>R\$ 176.000,00</b>
-----	--------	--------	------	--	---------	----------	-----------------------

**LOTE 35 - PALINETES**

113	457220	256	cx	Palinetes com 75 unidades	240	R\$ 5,06	<b>R\$ 1.214,40</b>
-----	--------	-----	----	---------------------------	-----	----------	---------------------

**LOTE 36 - FITA AUTOCLAVE**

114	428831	219	Unid	Fita p/ autoclave 19mm x 30m fita indicadora de esterilização a vapor indicada p/ aderir pacotes de algodão e papel c/ coloração beje e viragem em lista bem identificáveis após a autoclavagem.	360	R\$ 5,59	<b>R\$ 2.012,40</b>
-----	--------	-----	------	--	-----	----------	---------------------

**LOTE 37 - PRESERVATIVO**

115	377023	263	Unid	Preservativo masculino não lubrificado, liso, opaco,com reservatório, lados paralelos, largura nominal de 52mm.	5.184	R\$ 1,56	<b>R\$ 8.087,04</b>
-----	--------	-----	------	---	-------	----------	---------------------

**LOTE 38 - GEL ULTRA-SOM**

116	438929	114026	lit	Gel p/ ultra-som p/ condução entre a pele e o transdutor. Isento de sal e álcool, a base de água, ph neutro, não gorduroso, inodoro, incolor, embalagem de 1 litro.	336	R\$ 13,00	<b>R\$ 4.368,00</b>
-----	--------	--------	-----	---	-----	-----------	---------------------

**LOTE 39 - FORMOL**

117	443871	221	lit	Formol 10% líquido 1000 mL	144	R\$ 32,00	<b>R\$ 4.608,00</b>
-----	--------	-----	-----	----------------------------	-----	-----------	---------------------

**LOTE 40 - SABONETE LÍQUIDO**

118	428071	5549	lit	Sabonete líquido PH neutro e componentes suaves que não irritam a pele, composição: lauril éter, sulfato de sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, cloreto de sódio cítrico, cocoamidopropil betaina, fragrância <b>CL 10020</b> e água desmineralizada, precauções, embalagem em frasco plástico, contendo 1000mL.	4.320	R\$ 24,25	<b>R\$ 104.760,00</b>
-----	--------	------	-----	---	-------	-----------	-----------------------

**LOTE 41 - ÁCIDO PERACÉTICO**

119	348040	112321	lit	Ácido Peracético 0,2% ,esterilizante e desinfetante de uso hospitalar para superfícies fixas e artigos -críticos. Frasco litro.	300	R\$ 33,75	<b>R\$ 10.125,00</b>
-----	--------	--------	-----	---	-----	-----------	----------------------

**LOTE 42 - HIPOCLORITO DE SÓDIO**

120	437161	279	lt	Solução de hipoclorito de sódio 1%, saneante uso hospitalar, laudo técnico de controle de qualidade a cada entrega, rótulo legível, registro no MS, frasco opaco 1000mL, prazo de validade mínimo 6 meses <b>(na entrega)</b> .	1.728	R\$ 14,50	<b>R\$ 25.056,00</b>
-----	--------	-----	----	---	-------	-----------	----------------------

**LOTE 43 - FIXADOR CITOLÓGICO**

121	373715	111800	frs	Fixador Citológico Spray 100ml, composto de álcool etílico extra fino (95%), carbowax (2,5%) e propolente. Ausência de CFC, registro no MS, procedência nacional.	288	R\$ 16,48	<b>R\$ 4.746,24</b>
-----	--------	--------	-----	---	-----	-----------	---------------------

**LOTE 44 - MÁSCARA DESCARTÁVEL**

122	452286	118288	und	Máscara descartável retangular cor branca com elástico, proteção tripla, ajuste no nariz	100.000	R\$ 0,40	<b>R\$ 40.000,00</b>
-----	--------	--------	-----	--	---------	----------	----------------------

**LOTE 45 - PORTA LÂMINA**

123	412639	222	unid	Frasco porta lâmina com estria	6.000	R\$ 2,56	<b>R\$ 15.360,00</b>
-----	--------	-----	------	--------------------------------	-------	----------	----------------------

**LOTE 46 - PAPEL P/ ULTRASSOM**

124	438056	66	rolo	Papel filme para ultrassom 110 UPP HG, rolo c/ 18 m.	240	R\$ 181,75	<b>R\$ 43.620,00</b>
-----	--------	----	------	--	-----	------------	----------------------

**LOTE 47 - BOLSA COLETORA URINA**

125	419377	171	Unid	Bolsa coletora de urina sistema fechado, esterilizado a óxido de etileno, descartável com capacidade 2000 mL, com escala p/ medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação nacional, reg. MS	2.000	R\$ 9,10	<b>R\$ 18.200,00</b>
-----	--------	-----	------	--	-------	----------	----------------------

**LOTE 48 - AGULHA CANETA INSULINA**

126	439908	114030	Unid	Agulha descartável para caneta de aplicação de insulina, em aço inox,estéril, atóxica e apirogênica, medindo 4mm, calibre de 0,23mm. Embalagem individual.	10.000	R\$ 0,89	<b>R\$ 8.900,00</b>
-----	--------	--------	------	--	--------	----------	---------------------

**LOTE 49 - ÁGUA DESTILADA**

127	441324	118289	litro	Água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopeia brasileira. Aplicação: uso em Autoclave.	550	R\$ 12,78	<b>R\$ 7.029,00</b>
-----	--------	--------	-------	---	-----	-----------	---------------------

**LOTE 50 - ABAIXADOR DE LINGUA**

128	423465	148	pct	Abaixador de língua em madeira pacote c/ 100	540	R\$ 7,29	<b>R\$ 3.936,60</b>
-----	--------	-----	-----	--	-----	----------	---------------------

**LOTE 51 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA**

129	409706	231	und	Lâmina para microscopia 26x76 c/ extremidade fosca, cx c/ 50 und	1.800	R\$ 0,17	<b>R\$ 306,00</b>
-----	--------	-----	-----	--	-------	----------	-------------------

**LOTE 52 - ALGODÃO**

130	407961	155	pct	Algodão hidrófilo em rolo c/ 500 g.	600	R\$ 16,40	<b>R\$ 9.840,00</b>
-----	--------	-----	-----	-------------------------------------	-----	-----------	---------------------

**LOTE 53 - EQUIPO INFUSÃO**

131	428798	202	Unid	Equipo de infusão em sistema fechado (macro gotas) por gravidade para administração de soluções parenterais com ponta ISO 8536-4, segundo NBR 14041 ; e gotejador padrão, câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15um; tubo extensor de PVC com 2,80m e volume de preenchimento (priming) de 24,04ml; pinça rolete; injetor lateral sem látex com pinça incorporada; terminação tipo spin-lock (luer-slip e luer-lock conjugados) com tampa protetora contendo membrana hidrófoba (fluid-stop). Esterilizado por ETO.	1.800	R\$ 2,34	<b>R\$ 4.212,00</b>
-----	--------	-----	------	---	-------	----------	---------------------

**LOTE 54 - CATETER NASAL**

132	395230	182	Unid	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio, embalagem individual em papel grau cirurgico/filme de poliester. Esterilizacao: gás oxido de etileno.	780	R\$ 2,40	<b>R\$ 1.872,00</b>
-----	--------	-----	------	--	-----	----------	---------------------

**LOTE 55 - PAPEL LENÇOL**

133	268855	257	Unid	Papel lençol não reciclado, em bobina medindo aproximadamente 50 cm de largura x 50 m de comprimento confeccionado em papel celulose branco.	4.800	R\$ 10,52	<b>R\$ 50.496,00</b>
-----	--------	-----	------	--	-------	-----------	----------------------

**LOTE 56 - PAPEL ELETROCARDIOGRAMA**

134	438061	114035	rolo	Papel eletrocardiograma 210 mm x 30, termosensível, registro térmico, s/contato com papel, podendo ser feito também c/ estilete; diâmetro interno do tubo 16.	180	R\$ 29,50	<b>R\$ 5.310,00</b>
-----	--------	--------	------	---	-----	-----------	---------------------

**LOTE 57 - CATGUT**

135	433562	184	und	Catgut cromado 4-0 70 cm com agulha 1/2MC 15mm	120	R\$ 5,18	<b>R\$ 621,60</b>
-----	--------	-----	-----	--	-----	----------	-------------------

**LOTE 58 - LUVAS E.V.A**

136	432650	118221	pct	Luva plastica de eva - pct com 100 unidades com espessura aproximada de 0,03 microns, individual, estéril, ambidestra, transparente.	4.800	R\$ 20,75	<b>R\$ 99.600,00</b>
-----	--------	--------	-----	--	-------	-----------	----------------------

**LOTE 59 - TIRAS DE REAGENTES**

137	339565	113920	unid	Tiras reagentes para medição quantitativa de glicemia capilar, para uso em glicosímetros digitais, na faixa de medição entre 10 a 600mg/dl. A tira deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar. A tira deve utilizar 1 a 2 microlitros de sangue. As tiras devem ser acompanhadas de no mínimo de 200 aparelhos glicosímetros em regime de doação, para uso domiciliar.	1.000.000	R\$ 0,02	<b>R\$ 20.000,00</b>
-----	--------	--------	------	---	-----------	----------	----------------------

**LOTE 60 - TEE WAY**

138	457485	7067	Unid	TORNEIRA COM TRÊS VIAS, ( TREE WAY ). Aplicação: duplicação de vias de acesso venoso; Características: estéril, descartável, dividida em corpo e núcleo; o corpo da peça (em plástico cristal) deve possuir três vias com duas extremidades tipo luer look e uma tipo macha com tampa: o núcleo ( em plástico opaco colorido ) deve possuir perfurações e o movimento de permitir ou bloquear o fluxo de líquidos através de movimento giratório da monopla, que deve conter setas ( claramente visíveis na sua superfície ) indicando a liberação do fluxo; em tamanho padrão; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura em petála, Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60).	2.000	R\$ 1,88	<b>R\$ 3.760,00</b>
-----	--------	------	------	--	-------	----------	---------------------

**LOTE 61 - ESPUMA DE POLIURETANO**

139	402559	9700	unid	Espuma de poliuretano impregnada com íons de prata -Cobertura composta de 100% espuma de poliuretano, impregnada com íons de prata, dispensação sustentada, filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, sistema de tranca fluido, flexível, recortável, moldável e não adesiva. Estéril. Placa de aproximadamente 15x15 cm. Utilizada para tratamento de feridas com moderada a alta quantidade de exsudato, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização	400	R\$ 87,75	<b>R\$ 35.100,00</b>
-----	--------	------	------	--	-----	-----------	----------------------

**LOTE 62 - EMULSÃO C/ PETROLATUM**

140	406673	115822	unid	Curativo de emulsão com petrolatum - Curativo composto de acetato de celulose, impregnado com emulsão de petrolatum. Tamanho 10x20 cm.	800	R\$ 38,75	<b>R\$ 31.000,00</b>
-----	--------	--------	------	--	-----	-----------	----------------------

**LOTE 63 - HIDRATANTE**

141	470124	118231	unid	Loção Hidratante aproximadamente 250 ml -composição água dionizada ,aloe vera,Brun,f,(extrato glicólico de aloe vera),Carica papaya L)extrato glicólico de Mamão)gliclicerina,óleo de andiroba,álcool cetoeostearílico ,Ácido esteárico,óleo de Neem,Hialurônico,álcool cetoeostearílico,etoxilado 20 oe,Fragância óleo de melaleuca,óleo de abacate,aminometilptopaanol,butil-Hidroxitolueno,ácido etilendiamino,diacético.	500	R\$ 68,00	<b>R\$ 34.000,00</b>
-----	--------	--------	------	--	-----	-----------	----------------------

**LOTE 64 - LOÇÃO REESTRUTURANTE**

142	478492	118232	und	Loção Reestruturante aproximadamente 250 ml - composição água deionizada ,glicerina,álcoolcetesteárico,ácido esteárico,óleo de Nem,carica papaya L.(extrato glicólico de Mamão),aloe Vera(l.)burm F.(extrato glicólico de aloe Vera),óleo de Andiroba,carbômero,fenoxitanol ,álcool cetoeostearílico etoxilado 20 oe,A' cido Hialurônico.Fragrância - óleo de copaíba,extrato de alecrim,óleo de Melaleuca,aminometipropanol,butil - hidroxitolueno ,àicoetilenodiamino diacético,etilhexilglicerina	500	R\$ 89,75	<b>R\$ 44.875,00</b>
-----	--------	--------	-----	--	-----	-----------	----------------------

**LOTE 65 - ÓLEO AGE**

143	470124	114188	unid	Óleo AGE. Ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantóina, componentes: aloe vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante. Frasco de 200 ml	800	R\$ 68,50	<b>R\$ 54.800,00</b>
-----	--------	--------	------	--	-----	-----------	----------------------

**LOTE 66 - SOLUÇÃO ANTISSEPTICA**

144	389087	118223	unid	Solução antisséptica para assepsia e descontaminação cutânea, à base de micro partículas de PHMB; spray ,frasco com 250 ml	1.200	R\$ 111,75	<b>R\$ 134.100,00</b>
-----	--------	--------	------	--	-------	------------	-----------------------

<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 5.742.142,69</b>
-----------------------	-------------------------